



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/117/2024

Congonhas, 29 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “autoriza o repasse de verba para a entidade sem fins lucrativos, FMEMG – Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais, visando a promoção e realização da final do campeonato mineiro de motocross/2024”.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2642/2024
Data: 29/11/2024 - Horário: 16:08
Legislativo - OFPMC 622/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 43 / 2024.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2643/2024
Data: 29/11/2024 - Horário: 16:10
Legislativo - PLO 43/2024

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FMEMG – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO MINEIRO DE MOTOCROSS/2024.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado repassar a importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

NOME DE ENTIDADE	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
FMEMG – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Promoção e realização da etapa final do Campeonato Mineiro de Motocross 2024.	Parcela única	R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3º Será concedido o benefício previsto nesta Lei à Entidade, desde que apresente os seguintes documentos:

- I – Requerimento pleiteando o repasse da verba;
- II – Estatuto Social e alterações devidamente registradas;
- III – Cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- IV – Certidão fiscal regular: municipal, estadual e federal;

Parágrafo único. Para obtenção do repasse previsto nesta Lei, a Entidade também deverá:

- I – Estar adimplente com as prestações de contas pretéritas;
- II – Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º A Entidade beneficiada com recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Dioclides José Maria
Procurador Geral do Município
OAB/MG 85-056 Matrícula 20146304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei visa o repasse de verba para as entidades sem fins lucrativos - A FMEMG- FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, objetivando a promoção e realização da final do Campeonato Mineiro de Motocross 2024, que neste presente ano ocorrerá em nosso município, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2024, nos arredores da Praça de Eventos, situada entre as avenidas Contorno Norte e Michel Pereira de Souza, próximo ao IFMG.

A FMEMG- FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, trata-se de uma organização da sociedade civil, expressiva e atuante na promoção e realização de práticas esportivas envolvendo a modalidade do Motocross e tendo como missão, prestigiar, valorizar e defender o motociclista desportivo e atividades afins, bem como a vontade desta entidade em servir a população, propiciando a realização do evento, desde que pactuada esta busca da parceria com o Poder Executivo. Ressalte- se que, a FMEMG- FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, é a única entidade que reúne os movimentos, características e atividades desportivas voltadas para este fim, havendo assim inviabilidade e singularidade de competição em âmbito municipal.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. Nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 29 de novembro de 2024.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Dr. José Maria
Procurador Legal do Município
OAB/MG 85-056 / Matrícula 20146304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

118

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e FMEMG - Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais, para realização do Campeonato Mineiro de Motocross, conforme Plano de Trabalho anexo às fls.76 a 81 do processo administrativo n.º PMC/0015980/2024, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita prevista, e 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da despesa prevista para o exercício de 2024.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO MENDES DA Assinado de forma digital por ANTONIO
MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.11.29 08:40:33 -03'00'
SILVA:24521990606

Antônio Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE
PLANEJAMENTO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao termo a ser firmado entre o Município e FMEMG - Federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais, para realização do Campeonato Mineiro de Motocross, conforme Plano de Trabalho anexo às fls.76 a 81 do processo administrativo n.º PMC/0015980/2024, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

JEAN ANGELO DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:0293631760
OLIVEIRA:02936317606
Dados: 2024.11.29 10:20:53 -03'00'
OLIVEIRA:0293631760
6

Jean Ângelo De Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo